



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.244/2025.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.244/2025

ASSUNTO: Abre crédito especial for anulação
de dotação no valor de R\$ 5.000,00
(cinco mil reais).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.244/25

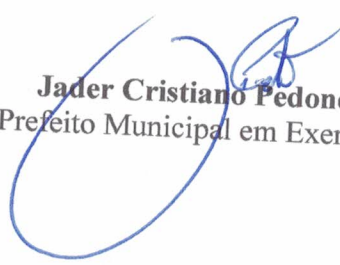
Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.244/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

O presente projeto visa a criação de natureza de despesa para adequação ao orçamento do auxílio recebido do Governo Estadual, através da Secretaria de Cultura, relativo a contrapartida, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 11 de setembro de 2025.


Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.244
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Antônio Carlos Antunes Pedone
Vereador

Protocolo
4495 / 2025
Protocolado em 11/09/25

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
VALOR DE R\$5.000,00 (CINCO MIL
REAIS).

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, Fonte de Recurso 1500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

09-	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Elis Regina Lemos R.
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS	Vereadora
13-	CULTURA	PROGRESSISTA
392-	DIFUSÃO CULTURAL	Enio Vieira Ch.
054-	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	Vereador
1.168-	CONVÊNIOS SEDAC – FAC/RS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$5.000,00

Art.2º- Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

09-	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Jardel Antun
02-	ATIVIDADES CULTURAIS TURISTICAS E DESPORTIVAS	Vereador
13-	CULTURA	PROGRESS
392-	DIFUSÃO CULTURAL	
094-	PROMOÇÃO DO TURISMO	
2.058-	DESENV. ATIVIDADES TURISTICAS CULTURAIS E LAZER	
1319-3.3.90.31	PREMIAÇÕES CLT ART. C. DESP. E OUTRAS.....	R\$5.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício

Nardel Rodrigues Nunes
Vereador
PDT

Volmir Vieira
Vereador

